



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 0021/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MODIFICA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº134/2020 QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.902, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA O PROCESSO DE CONSULTA PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE DE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE NA FORMA REGIMENTAL APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - O art.3º do Projeto de Lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 56 da Lei nº 2.902, de 2017 passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 56.

Parágrafo único. Caso o processo de consulta ocorra após a prorrogação da situação de emergência ou calamidade pública, o mandato da equipe de direção terá início trinta dias após a eleição. " (AC)

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modifica o Projeto de Lei nº134/2020 que introduz alterações na lei nº 2.902, de 7 de novembro de 2017, reestruturando o processo de consulta para indicação da equipe de direção das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Cabo Frio, autorizando o início do calendário eleitoral imediatamente ao início das aulas presenciais.